

PORTARIA JUCERJA Nº 1017 / 2011

DE 18 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO
DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DNRC n.º 84, de 29/02/2000 e Decreto 13.609, de 21/10/1943,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação do Tradutor Público Ad Hoc **MAURÍCIO DIAS DAVID**, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 31/03/2011 por Decisão Singular no processo n.º 00-2011/106413-9, de 25/03/2011, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 4835, em 01/04/2011 e assinatura do Termo de Compromisso em 15/04/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente- JUCERJA